



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

DISPENSA Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrita no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS | DIA 29/04/2024 - ÀS 09:00 HORAS |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES | compras@itaudeminas.mg.leg.br |
| A presente Dispensa de valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/ | |

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM FORNECIDAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 028

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-2004

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

O valor total médio estimado para contratação será de R\$ 2.475,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 09:00h

4.1.2 Das condições de participação na dispensa de licitação

Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- A) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- B) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.

4.2.1 Da habilitação

Habilitação jurídica:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado.
- B) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- C) Documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);

4.2.2 Documentos para Habilitação:

4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

4.2.5 Documentos do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

- 4.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- 4.2.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.9 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.10 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.12 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA e da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A demanda dos serviços a serem executados no órgão tem como base o prédio da Câmara Municipal onde ocorrerá a construção das salas.

6.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 6.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.0 - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá 10 dias após a finalização da execução de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 24 de Abril de 202.

GEOVAN DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Presidente

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM FORNECIDAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM FORNECIDAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024. CONFECÇÃO DE CAMISETA AZUL MARINHO E OU/BABY LOOK MALHA FRIA POLI VISCOSE MANGA CURTA GOLA REDONDA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE PERSONALIZADA COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS (CONFORME MODELO) E DUAS LOGOS, UMA EM CADA MANGA. OS TAMANHOS SERÃO P,M, GG GG 3 | 45 | | |
| | | | TOTAL | |

3. DA JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto de formação política voltado a estudantes do ensino médio. Por meio dele, os participantes podem conhecer melhor o funcionamento dos Legislativos Municipal, Estadual e Federal, bem como os principais instrumentos de intervenção democrática na vida pública.

A cada ano, um tema de relevância social é debatido pelos jovens, que desenvolvem pesquisas, participam de palestras e de processos formativos sobre o assunto. A partir daí, discutem e elaboram, de forma coletiva, propostas para o enfrentamento do problema tratado.

As proposições são encaminhadas para apreciação de comissões parlamentares das Câmaras e da Assembleia Legislativo de Minas Gerais, que após análise de viabilidade podem apresentá-las para tramitação regular nos Legislativos municipal e estadual.

O Parlamento Jovem Minas é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com apoio da PUC Minas, em parceria com câmaras municipais de diferentes partes do estado, dentre elas a de Itaú de Minas.

Para uma maior valorização dos participantes, e também uma padronização do Projeto. todos os anos a Camara de Itaú de Minas, bem como outras que participam deste



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

projeto no Estado de Minas Gerais ganham camisetas para utilização nas atividades do Parlamento Jovem, inclusive nos encontros que ocorrem das cidades que fazem parte do mesmo polo, no caso de Itaú de Minas, o Polo Sudoeste. Essa aquisição de camisetas visa a adequada vestimenta aos jovens integrantes do Projeto "Parlamento Jovem".

Este Projeto é uma ação educativa promovida pela Câmara Municipal de Itaú de Minas e coordenada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), que simulamos atividades legislativas e no Plenário. Participam deste projeto alunos do Ensino Médio do município de Itaú de Minas. O "Parlamento Jovem" tem por objetivo possibilitar aos alunos de ensino médio a vivência do processo democrático, mediante a participação em jornadas semanais teóricas e práticas (palestras, mini-cursos, encontros regionais dentro do Polo Sudoeste).

Para que as participações dos jovens nos encontros semanais, além dos encontros regionais dentro do Polo, a Câmara Municipal de Itaú de Minas o fornece anualmente aos jovens participantes as camisetas com o logotipo silkado do Projeto "Parlamento Jovem", para que suas participações nas reuniões e no plenário da própria Câmara Municipal sejam realmente personalizadas, além de organizada e prática. A entrega destas camisetas aos jovens participantes gera gratidão e sentimento de pertencimento ao Projeto, além de orgulho de saírem pelas ruas com a camiseta que simboliza o projeto, gerando reconhecimento dos pais e da sociedade em geral.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

O PCA está sendo implantado na Câmara Municipal de Itaú de Minas /MG para vigência no ano de 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Câmara Municipal de Itaú de Minas realizou uma cuidadosa análise das opções até chegar na conclusão de qual seria a melhor opção para padronizar e valorizar os participantes e apoiadores do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade, e eficiência.

Ficou acordado entre servidores e a mesa Diretora da Câmara que o custo benefício de se fazer camisetas para serem distribuídas para um volume maior de pessoas gera visibilidade ao projeto, maior publicidade e entendimento da sociedade da importância e quantidade de jovens que estão participando deste importante projeto de formação cidadão. Gera também gratidão entre os participantes e apoiadores do Parlamento Jovem na Câmara de Itaú de Minas, fazendo com que o número de participantes e interessados aumente a cada ano. Portanto, concluímos que a Câmara de Itaú de Minas irá realizar o devido processo de dispensa de licitação para aquisição das camisetas e posteriormente entrega-las para os participantes e apoiadores. Nesse sentido, não temos outra solução, a não ser contratar uma empresa especializada na produção de camisetas personalizadas do Projeto Parlamento Jovem 2024, para serem fornecidas aos Alunos, Coordenadores, Servidores, Vereadores e Professores apoiadores do Projeto da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Câmara Municipal. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A execução dos serviços para da Câmara Municipal de Itaú de Minas-MG, deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- A) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- B) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- C) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- D) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- E) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no “item 7.0 – DO PAGAMENTO” constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na sede da contratada

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 24 de Abril de 2024.

Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM FORNECIDAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 01 | PRODUÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA SEREM FORNECIDAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024. CONFECÇÃO DE CAMISETA AZUL MARINHO E OU/BABY LOOK MALHA FRIA POLI VISCOSE MANGA CURTA GOLA REDONDA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE PERSONALIZADA COM ESTAMPA NA FRENTE E ATRÁS (CONFORME MODELO) E DUAS LOGOS, UMA EM CADA MANGA. OS TAMANHOS SERÃO P,M, GG GG 3 | 45 | | |

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.